



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.125/2019 - CONFERE

Dispõe sobre o encerramento da Intervenção no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Rio Grande do Norte – Core - RN.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 47 e parágrafo único da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com redação dada pela Lei nº 8.420, de 08 de maio de 1992 e no artigo 12, inciso IX do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Interventoria do Confere saneou as irregularidades no Core-RN que deram causa à intervenção;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 12.02.2019 para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, no triênio 2019/2022, e a posse dos eleitos ocorrida em 21.02.2019;

CONSIDERANDO que os objetivos da intervenção foram plenamente alcançados;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião de Diretoria do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrada, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, a intervenção do Conselho Federal dos Representantes Comerciais no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, instaurada pela Resolução nº 1.105/2018, de 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de janeiro de 2018, Seção 1, fls. 79 e 80 e prorrogada pelas Resoluções nºs 1.107/2018, de 22 de março de 2018, 1.114/2018, de 12 de

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

junho de 2018, 1.118/2018, de 12 de setembro de 2018, 1.122/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral

SBA/cmr

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br